



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050
CEP 87302-220 - CX. POSTAL 421
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR TONINHO MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 217/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DIGITAL 87.165/2024 de 25 de novembro de 2024.

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR - Vereador TONINHO MACHADO

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 217/2024 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A PROCEDER, JUNTOS AOS CARTÓRIOS IMOBILIÁRIOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, A BAIXA DE ECARGOS DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS ALIENADOS POR MEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO MOURÃO – PRÓ-CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RELATÓRIO

Devidamente certificado pelo Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico na data de 27 de novembro de 2024 e, registrado ciência pela Presidência desta Casa de Leis, foi solicitado dar conhecimento de ofício aos vereadores deste Poder (fl. 38) e após, encaminhado à Diretoria Jurídica para análise e parecer.

Através do Parecer Jurídico nº 788/2024 a Diretoria Jurídica se manifestou favorável a tramitação do aludido projeto.

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Vereador que esta subscreve, além de Presidente da mencionada Comissão, foi designado Relator da presente matéria em 06 de dezembro de 2024.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050
CEP 87302-220 - CX. POSTAL 421
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR TONINHO MACHADO

VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o *artigo 41, inciso I, alíneas "c" e "l" itens 3 e 4* do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato que em 25 de novembro de 2024, através do Protocolo nº 87.165/2024, o EXECUTIVO MUNICIPAL protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 217/2024 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, A PROCEDER, JUNTOS AOS CARTÓRIOS IMOBILIÁRIOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, A BAIXA DE ENCARGOS DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS ALIENADOS POR MEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO MOURÃO – PRÓ-CAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

De acordo com a mensagem justificativa:

No momento em que as empresas arrematam o imóvel público, alguns encargos ficam registrados na respectiva Escritura Pública de Venda e Compra e na matrícula, justamente para que haja segurança jurídica de que o empresário realmente cumprirá com as suas obrigações, atreladas ao desenvolvimento econômico de seu ramo de atividade.

Ocorre que algumas situações vêm dificultando o Município de concluir essas vendas pelo PRÓ-CAMPO, em face da divergência de opiniões entre os Oficiais do 1º e 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, não restando outra alternativa a esta municipalidade senão pleitear mais uma vez a colaboração e apoio dos Nobres Edis.

De fato, há empresários que cumpriam integralmente os seus encargos, realizando, inclusive, a quitação integral da venda e compra, e pleitearam ao Município e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico anuência para baixar os encargos registrados em sua matrícula.

Neste sentido, o Conselho analisou caso e caso e realmente constatou o integral cumprimento dos encargos, autorizando a baixa dos mesmos. É caso das empresas Marmoraria Dilean Ltda (CNPJ nº 09.415.252/0001-56) e Precision Tec Agricultura de Precisão Ltda (CNPJ nº 27.736.397/0001-30), conforme documentos em anexo.

M. S.
Edis



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050
CEP 87302-220 - CX. POSTAL 421
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR TONINHO MACHADO

Porém, diferentemente do Oficial responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, a Sra. Mariana Belo Rodrigues Buffo, Oficial do 2º Serviço, vem negando a baixa dos encargos das matrículas, sob a justificativa de que é necessário que haja Lei específica autorizando o Poder Executivo a proceder desta forma, em atenção ao princípio do Paralelismo das Formas.

Nesse contexto, evitando problemas com os empresários que já estão adimplentes perante o Poder Público e cumprindo fielmente as finalidades do Programa, e buscando uma solução rápida e eficaz sobre essa contradição de entendimentos, foi elaborado este Projeto de Lei, a fim de que entraves como este não sejam mais óbices ao crescimento econômico de nosso Município.

Deste modo, após análise do Projeto de Lei, texto e Parecer Jurídico, por não haverem óbices, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 217/2024.

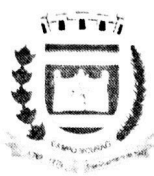


TONINHO MACHADO

Vereador – MDB

RELATOR

D
Elis



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050
CEP 87302-220 - Cx. POSTAL 421
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR TONINHO MACHADO

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 217/2024**

A Vereadora – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: _____

Elvira Lima

O Vereador – Membro **Alex Sandro Alves Nunes – TIO LECO** se manifesta, aos termos do parecer:

| | |
|-------------------------------------|-----------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Favorável |
| <input type="checkbox"/> | Contrário |
| <input type="checkbox"/> | Ausente |

Assinatura: _____

Alex Sandro Alves Nunes

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2024.**